

Lei nº 178 de 22 de Janeiro de 1993.

"Da nova redação ao artigo 3º,
da Lei nº 168 de 29 de maio de
1992 e das outras providências".

José Elias Jobo, Prefeito Municipal, faz saber
que a Câmara Municipal de Santo Antônio do
Descoberto, Estado de Goiás, aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 3º da Lei nº 168 de 29
de maio de 1992, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O quadro de pessoal temporário, sob
regime de contrato especial, será composto de 21
(vinte e um) médicos; 02 (dois) odontólogos; 03
(três) bioquímicos / farmacêuticos; 01 (um) psicó-
logo; 01 (um) assistente social; 01 (um) nutri-
cionista; 02 (dois) administradores; 04 (quatro)
enfermeiras; 40 (quarenta) auxiliares de enfer-
magem; 02 (dois) auxiliares de Nutrição; 02 (dois)
técnicos em Raio - X; 03 (três) técnicos em labo-
ratório; 08 (oito) atendentes; 10 (dez) agentes ad-
ministrativos; 10 (dez) auxiliares administrati-
vos; 05 (cinco) motoristas; 02 (dois) agentes
de portaria; 07 (sete) cozinheiras; 06 (seis) lava-

duas; 11 (onze) serventes; e 03 (três) vigilantes."

Art. 2º - A autorização para contratação por prazo determinado, em regime especial, conferida pela Lei nº 168 de 29 de maio de 1992, é pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da primeira contratação.

Art. 3º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão para compor o quadro de pessoal do Hospital Municipal: 01 (um) Diretor clínico; 01 (um) Secretário; 01 (um) chefe de enfermagem; 01 (um) chefe de lavanderia; 01 (um) chefe de cozinha.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de maio de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aos dias 22 do mês de Janeiro de 1993.

Presidente 1º Secretário 2º Secretário